

**PORTARIA N.º 1108/2025-GP/BELÉMPREV**

**O PRESIDENTE DA BELÉMPREV**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 9.286/2017-IPMB de 26/06/2017, e o Decreto nº 113.318/2025-PMB de 02/01/2025;

**CONSIDERANDO** que a requerente se habilitou através dos documentos necessários ao benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei e;

**CONSIDERANDO** os termos dos Parecer Jurídico nº 0891/2025-PROJUR/BELÉMPREV, constante nos autos do Processo nº 2025.07.25523P-SISPREV que opinou pela concessão do benefício.

**RESOLVE:**

- I. **CONCEDER** o benefício de **PENSÃO POR MORTE** de **NILCE NOGUEIRA DE OLIVEIRA**, ocorrida em 02/10/2025, cf. Certidão de Óbito nº 0064142 46, ex-aposentada desta PMB/BELÉMPREV cf. Portaria nº 0600/2011-GP/IPAMB, no cargo de Professora com Estudos Adicionais/SEMEC; matrícula nº 39470-024, a seu cônjuge, Sr. **ALDOVRANDO AMORAS DE OLIVEIRA**, CPF nº 012.828.322-04, consoante disposto nos arts. 1º, 2º da Lei 8.466/2005, arts. 1º e 2º, I, e 10, I, “b”, item 6 da lei nº 9.448/2019 e art. 40, §§ 7º e 8º da CF/88 com redação dada pela E.C. nº 41/2003, art. 3º, parágrafo único e EC 103/2019; cujos proventos, sem paridade, totalizam o valor mensal atualizado de **R\$ 9.168,98** (nove mil, cento e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos).
- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos à data do óbito.
- III. Sem prejuízo das hipóteses legais de perda da qualidade de beneficiária, o presente benefício será devido por tempo indeterminado.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA BELÉMPREV, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

**ORLANDO REIS PANTOJA**  
Presidente da BELÉMPREV